

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0039/2014**

A presente proposição tem como objetivo permitir o transporte de animais domésticos nos veículos integrantes do serviço de transporte coletivo do Município de São Paulo.

Deste modo, a preocupação é com os munícipes que possuem animais de estimação, que com eles estabelecem forte vínculo afetivo.

Contudo, no atual cenário, a necessidade de transporte destes animais fica muito prejudicada, inexistindo regulamentação de seu transporte no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo.

Diante desta realidade, o propósito do presente Projeto de Lei é a solução de um problema dos proprietários de animais.

É importante ressaltar que, do ponto de vista econômico e social, sem trazer despesa para o erário, essa proposta beneficia, sobretudo, a população de baixa renda, que muitas vezes não tem condições financeiras de ter um carro particular ou de pagar um táxi para chegar a um posto de vacinação ou até mesmo a um veterinário.

Convém lembrar, também, que a matéria em tela já conta com regularização nos âmbitos nacional, o Decreto nº 2.521/1998, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, permite aos usuários transportar ou embarcar consigo animais domésticos, desde que devidamente acondicionados e de conformidade com disposições legais ou regulamentares.

Resta, agora, contemplar o Município de São Paulo com uma legislação da mesma natureza. Dessa forma, estaremos acompanhando iniciativas legislativas semelhantes já existentes em outros Municípios, como os de Santos e Porto Alegre. Desta forma, conto com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da presente, que reputo de notável interesse público e social.